



EDITAL PROAES/UFMS Nº 7, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA UFMS INTEGRANTES DO
PROGRAMA ESTUDANTE - CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G) PARA
CONCESSÃO DE BOLSAS PROMISAES

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de estudantes do Programa Estudante - Convênio de Graduação (PEC-G) para participação na Bolsa Promisaes, para o período de abril a dezembro de 2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como objetivo estabelecer as normas para a seleção de candidatos para a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes), instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003, e o Decreto nº 7.948, de 12 de março de 2013. Os decretos têm por base as diretrizes da Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União nº 109, de 6 de junho de 2012 (Seção 1 - páginas 41 e 42).

1.2. A Bolsa Promisaes de que trata este Edital refere-se à concessão de auxílio financeiro, em moeda corrente brasileira para estudantes estrangeiros, regularmente matriculados em cursos de graduação das IFES, participantes do Programa Estudante - Convênio de Graduação (PEC-G).

2. CRONOGRAMA

2.1. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e Divulgação do Edital no portal da UFMS e no Boletim Oficial.	23/03/2022
Período de inscrição on-line e inserção de documentos	de 23/03/2022 a 31/03/2022
Divulgação do resultado preliminar	1º/04/2022
Período de solicitação de recursos administrativos	02 e 03/04/2022
Divulgação e publicação do resultado final e resultado do recurso	04/04/2022
Entrega do Termo de Compromisso	Até 06/04/2022

3. VALOR E VIGÊNCIA DA BOLSA PROMISAES

3.1. O acadêmico selecionado mediante cálculo da renda e situação acadêmica para a Bolsa Promisaes, receberá bolsa mensal no valo



de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), pelo período de abril a dezembro/2022.

4. DISPONIBILIDADE DE VAGAS DE BOLSA PROMISAE

4.1. Serão concedidas até 3 (três) Bolsas Promisae destinadas aos alunos estrangeiros, regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMS, participantes do Programa Estudante - Convênio de Graduação (PEC-G), no período de abril a dezembro/2022.

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Os requisitos para a inscrição do estudante são:

a) estar regularmente matriculado em curso presencial da UFMS;

b) estar incluído no Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G);

c) não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica; e

d) ter preenchido o Vacinômetro UFMS, com **upload** de comprovante vacinal, com no mínimo, esquema completo de vacinação contra Covid-19 ou atestado médico que justifique a não vacinação.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Atualização do “Perfil do Estudante” no Sistema Acadêmico (<https://siscad.ufms.br/>).

6.2. Acessar o endereço eletrônico <https://selecao.ufms.br/> e fazer **login** com o Passaporte UFMS.

6.3. Anexar os documentos necessários para inscrição na aba “Documentos”:

a) Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;

b) Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física (CPF) disponível no site www.receita.fazenda.gov.br;

c) Currículo Lattes com evidência de participação em projetos cadastrados na UFMS, com indicação do título e da coordenação de projeto, para análise e pontuação de atividade extracurricular;

d) Cópia do cartão bancário (sendo a conta bancária exclusivamente conta corrente, em nome do bolsista, podendo ser de qualquer instituição bancária); e

e) Termo de Compromisso devidamente preenchido, assinado e digitalizado.

6.4. Após a inclusão dos documentos, na aba “INSCRIÇÕES” o estudante deverá conferir os dados, selecionar a modalidade Promisae



selecionar todos os documentos vinculando-os à inscrição e clicar em “FINALIZAR INSCRIÇÃO”, somente assim a inscrição será validada.

6.5. Depois de finalizada a inscrição, o sistema de seleção não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante certificar-se de que o conteúdo das informações declaradas e a documentação exigida foram adequadamente inseridas no sistema.

6.6. O acadêmico assume total responsabilidade pelas informações prestadas e pela documentação anexada, de acordo com o Art. 299 do Código Penal, podendo ser excluído da ação em caso de inconsistência de dados.

7. ANÁLISE E PONTUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A análise das inscrições será feita pela Secretaria de Assistência Estudantil (Seae/Diaes/Proaes).

7.2. Será considerado o índice de rendimento acadêmico contido na tabela do sistema de pontuação da Bolsa Promisae.

7.3. O estudante terá pontuação se realizar alguma atividade extracurricular, conforme descrito no Currículo Lattes. (item 6.3 - letra c). Em caso de dúvida, poderá ser solicitada documentação comprobatória.

7.4. Para a pontuação da Situação Financeira será considerada a renda informada no Termo de Responsabilidade Financeira do PEC-G, desde que todos os documentos comprobatórios estejam devidamente anexados.

7.5. Para a pontuação relacionada ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) será considerado o país de origem do estudante, informado no Termo de Compromisso apresentado na matrícula do PEC-G.

7.6. Na avaliação final levar-se-á em conta a Situação Financeira e o rendimento acadêmico, conforme previsto na Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação e o Sistema de Pontuação - Promisae, conforme tabela abaixo.

TABELA DE SISTEMA DE PONTUAÇÃO - PROMISAE

Critério/Pontuação	0	1	2	3	Peso
Rendimento Acadêmico/Coeficiente de Rendimento (RA)	Insuficiente: menor ou igual a 4,9	Regular: entre 5,0 e 6,9	Bom: entre 7,0 e 8,9	Ótimo: igual ou maior que 9,0	3
Atividade Extracurricular (AE)	Não realiza nenhuma atividade extracurricular	Realiza alguma atividade extracurricular	-	-	2
Situação Financeira (SF)	Boa: acima de R\$ 1.818,00	Regular: de R\$ 1.212,00 a R\$ 1.818,00	Ruim: de R\$ 606,01 a R\$ 1.212,00	Insuficiente: abaixo de R\$ 606,00	2
Índice de Desenvolvimento		Bom	Médio	Baixo	

Humano do País de origem (IDH)	-	DOUT	MEDIO	Baixo	1
--------------------------------	---	------	-------	-------	---

7.7. O resultado final (RF) para seleção de novos estudantes será calculado pela seguinte fórmula: **RF: (3*RA + 2*AE + 2*SF + IDH) / 8**

8. DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação do resultado preliminar dos selecionados será na página da Proaes (<https://proaes.ufms.br/>).

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

9.2. Para solicitar o recurso o candidato deve preencher o formulário específico (Anexo I) e enviar para o **e-mail** seae.proaes@ufms.br com comprovação de recebimento.

9.3. O resultado do recurso será publicado em Edital específico, informando o motivo do deferimento ou indeferimento.

9.4. O recurso de um candidato não poderá ser utilizado em benefício de outros que não diretamente o próprio candidato.

9.5. Será aceito apenas um recurso por candidato.

10. DA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

10.1. O estudante-convênio selecionado ao Promisaes terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a) conclusão do curso de graduação na UFMS;
- b) desligamento do PEC-G pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd);
- c) evasão do curso de graduação na UFMS por parte do beneficiário;
- d) reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- e) matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre, exceto nos cursos que o número mínimo de disciplinas ofertadas for inferior a 4;
- f) trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- g) falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e/ou pelos órgãos de controle;
- h) substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do Promisaes e seus documentos de referência;

- i) Pedido de desligamento do Promisaeas por parte do beneficiário;
- j) Decisão judicial;
- k) Falecimento do beneficiário;
- l) se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- m) transferência para IES não atendida pelo Promisaeas; e/ou
- n) não atualização de prorrogação de visto anual junto à Polícia Federal.

11. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA PROMISAEAS

11.1. Os critérios de exclusão da Bolsa Promisaeas, previstos no art. 7º da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, são:

- a) não seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- b) não obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFMS e conforme as normas no PEC-G;
- c) não manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFMS; e/ou
- d) exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do Promisaeas, a partir da data de admissão ao Projeto.

11.2 A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O envio da documentação comprobatória, as informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.

12.2. A informação falsa fornecida pelo estudante acarretará no cancelamento da Bolsa Promisaeas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O fornecimento de informações falsas, além de eliminar o estudante do processo de seleção, poderá implicar em crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940): *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”*.

12.4. A inscrição implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas no Decreto nº

4.875, de 11 de novembro de 2003, no Decreto nº 7.948, de 12 de março de 2013, na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012 e neste Edital.

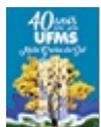
12.5. A Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não se responsabilizam por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a realização da inscrição, inserção de documentos e arguição por parte dos candidatos, em qualquer parte das etapas contidas neste Edital.

12.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.7. O pagamento dos auxílios está condicionado ao repasse financeiro do MEC e à dotação orçamentária e financeira da UFMS.

12.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 22/03/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3162695** e o código CRC **75E6CB0A**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.004060/2022-52

SEI nº 3162695





ANEXO I –
TERMO DE COMPROMISSO – BOLSA PROMISAES
(Edital Proaes/UFMS Nº 7, de 22 de março de 2022.)

TERMO DE COMPROMISSO – BOLSA PROMISAES

Nome:	
Curso:	
Câmpus:	Semestre:
Faculdade/Instituto/Escola (Somente para Cidade Universitária):	
CPF:	RGA:
Dados Bancários Banco: Agência: Conta-Corrente:	E-mail: Celular:

Por ter sido selecionado para concessão do auxílio financeiro PROMISAES, declaro que estou de acordo com as normas fixadas. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Ter ciência do Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003, do Decreto nº 7.948, de 12 de março de 2013 e da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012.
2. Manter atualizados os dados bancários, comunicar a alteração à SEAE/DIAES/PROAES ou a Unidade de Apoio ao Estudante do Câmpus.

(Especificar a cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante





ANEXO II –

RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA A BOLSA PROMISAES DE 2022
(Edital Proaes/UFMS Nº 7, de 22 de março de 2022.)

RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA A BOLSA PROMISAES DE 2022

IDENTIFICAÇÃO DISCENTE:

Nome:	CPF:
Curso:	Unidade:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

Digitar ou preencher de forma legível e enviar para o e-mail: seae.proaes@ufms.br.

(Especificar cidade), _____ de _____ de 2022.

